



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIMENTO CSM Nº 2648/2022

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.646/2022, que determinou, em seu art. 8º, a realização das audiências de custódia por videoconferência;

CONSIDERANDO que os Plantões Ordinários são realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias, abrangendo Comarcas com diferentes estruturas;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização dos Plantões Ordinários de forma mista (por videoconferência ou nos termos dos art. 8º e 8ª-A da Recomendação CNJ nº 62/2020) poderia acarretar prejuízos à prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. O § 2º, do art. 8º, do Provimento CSM nº 2.646/2022, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 2º. Os Plantões Ordinários serão realizados na forma remota (art. 32 do Provimento CSM nº 2.564/2020), devendo a análise de todas as modalidades de prisão observar os termos dos art. 8º e 8ª-A da Recomendação CNJ nº 62/2020, independentemente da modalidade utilizada para a realização das audiências de custódia durante os dias úteis.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

RICARDO MAIR ANAFE | Presidente do Tribunal de Justiça

GUILHERME GONÇALVES STRENGER | Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA | Corregedor Geral da Justiça

JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO | Decano

ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA | Presidente da Seção de Direito Privado

WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI | Presidente da Seção de Direito Público

FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO | Presidente da Seção de Direito Criminal